



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNIC PIO DE TIMB  DO SUL**

LEI N  1.701, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA MAIS M DICOS, A CONCEDER AUX LIO MORADIA E ALIMENTA O.

O Prefeito Municipal de Timb  do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a C mara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1  - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais M dicos, instituído pela Medida Provis ria n  621, de 08 de julho de 2013, a conceder "bolsa aux lio moradia" e a conceder "bolsa aux lio alimenta o" aos profissionais vinculados ao Programa Mais M dicos.

  1  Os profissionais vinculados ao Programa dever o ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Sa de.

  2  A "Bolsa Aux lio Moradia" e o "Bolsa Aux lio Alimenta o" s o destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais M dicos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2  A "Bolsa Aux lio Moradia" compreender  o valor mensal de at  R\$ 1.000,00 (um mil reais), por profissional, e dever  ser empregado na loca o ou na obten o de outro meio de moradia pelo benefici rio.

  1  A "Bolsa Aux lio Moradia" ser  pago ao profissional vinculado ao Programa Mais M dicos enquanto este atuar no Munic pio de Timb  do Sul.

  2  O pagamento da bolsa aux lio referida pelo par grafo anterior fica condicionado   exist ncia de disponibilidade or ament rio-financeira por parte da municipalidade.

Art. 3  A "Bolsa Aux lio Alimenta o" compreender  o valor mensal de at  R\$ 500,00 (quinhentos reais), por profissional.

  1  A "Bolsa Aux lio Alimenta o" vigorar  enquanto o seu benefici rio atuar no Munic pio de Timb  do Sul.

  2  O pagamento da bolsa aux lio referida pelo par grafo anterior fica condicionado   exist ncia de disponibilidade or ament rio-financeira por parte da municipalidade.

Criado pela Lei n.� 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	�rea Territorial 347 Km2	Popula�o – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 M�dia: 210 M�nima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	---------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

Art. 4º Opcionalmente o Município poderá locar imóvel no perímetro urbano da Cidade de Timbé do Sul, limitado ao valor previsto no artigo 2º desta Lei e disponibilizá-lo ao profissional médico enquanto este atuar no Município.

Art. 5º A "Bolsa Auxílio Alimentação" poderá ser substituída por contratação, na forma da Lei Federal Nº 8.666/93, para fornecimento de alimentação ao profissional médico enquanto este atuar no Município, cujas despesas limitar-se-ão ao valor previsto no artigo 3º desta Lei.

Art. 6º Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Saúde deliberar sobre a concessão ou revogação das Bolsas-Auxílios de que trata esta Lei.

Art. 7º As despesas geradas em face da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e classificadas de acordo com as normas contábeis vigentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Timbé do Sul, 03 de dezembro de 2013.

ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---